

## COMISSÃO DE SAÚDE

### REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a saúde ocupacional dos entregadores por aplicativos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 117, VIII e Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre a saúde ocupacional das/os trabalhadoras/es dos aplicativos de entrega. Quais são os fatores de risco à saúde (físicos, ambientais e psicossociais) verificados nessa modalidade de trabalho por plataforma digital? Como se dá a proteção à saúde ocupacional dos trabalhadores em plataformas digitais, especificamente as/os entregadoras/es de mercadorias e serviços? De quem é a responsabilidade pela proteção à saúde ocupacional dessas/es trabalhadoras/es?

Para tanto proponho sejam convidados:

Coordenação de Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde – representante;

Abel Santos – liderança dos entregadores de aplicativos do DF;

Jr. Freitas – Aliança dos Entregadores de Aplicativos (AEA);

Paulo Lima “Galo” – Entregadores Antifascistas;

Edgar Francisco da Silva “Gringo” – presidente da Associação dos Motofrentistas de Aplicativos e Autônomos do Brasil (Amabr);

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) – representante;



Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (DIESAT) – representante;

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro) – representante;

Representantes das Empresas de Aplicativos de Entregas.

## JUSTIFICAÇÃO

A relação informal entre empresas e trabalhadores interligados pela interface dos aplicativos é uma realidade consolidada nas cidades brasileiras e se estendeu para diversas áreas e categorias. A atividade dos entregadores de aplicativos mudou o cenário das grandes cidades: *motoboys* ou ciclistas aguardam próximos aos estabelecimentos comerciais e restaurantes até saírem para a entrega do produto. Essa modalidade de trabalho foi crucial no ápice da pandemia e ainda se mantém muito requisitada seja pela manutenção do trabalho em home office em alguns casos seja pela praticidade que oferecem. Há também a modalidade de aplicativo que oferece o serviço de ida ao supermercado e a entrega a compra no domicílio.

São todas modalidades de trabalho explorado por empresas que usam as chamadas plataformas digitais e se apresentam como “intermediárias neutras”, o que camufla as relações de trabalho que envolvem, tratando os trabalhadores como autônomos. A precarização e a ausência de regulamentação favorecem as empresas em detrimento dos trabalhadores.

No entanto, se ainda não há consenso entre as instâncias superiores sobre a natureza autônoma ou empregatícia da relação de trabalho entre o trabalhador e a plataforma digital, “*o direito à saúde é universal, igualitário, e subsiste independentemente da natureza do vínculo do trabalhador de plataforma digital ou da presença de outras espécies de subordinação. Por imperativo constitucional, a operadora do aplicativo e, se for o caso, as empresas fornecedoras de produtos ou de serviços a terceiros devem conservar o meio ambiente do trabalho equilibrado, proteger e promover a*



*saúde no trabalho e eliminar ou atenuar os riscos psicossociais à saúde desse trabalhador".* (CHEHAB, Gustavo C. Proteção à saúde ocupacional os trabalhadores em plataformas digitais. Ver. TST, São Paulo, vol. 88, nº 2, abr/jun 2022).

Em 2019, o IBGE estimou em 4 milhões os trabalhadores em serviços de aplicativos (transporte de passageiros ou bens e serviços), com predominância do sexo masculino (as mulheres são mais comuns na modalidade transporte de passageiros) e idade média de 29 anos. Pouco mais de 20% dos entregadores eram contribuintes do INSS, o que deixa a imensa maioria dos trabalhadores de aplicativos sem proteção da Seguridade Social em caso de acidente de trabalho ou doença ocupacional.

Para cumprir metas de desempenho, os trabalhadores arriscam a saúde física e mental. São longas jornadas que ultrapassam facilmente 10 horas diárias, em clara afronta ao Art. 7º da CF. O cansaço e o sono, em alguns casos, é driblado com o uso de anfetaminas (o popular “rebite”). As jornadas exaustivas favorecem graves acidentes de trabalho. Segundo dados divulgados pela Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET), motociclistas são 70% dos internados no Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas. Nos últimos 6 anos, a parcela de acidente de moto no setor de traumas do HC da USP subiu de 20% para 80%.

Lideranças e representantes das/os entregadoras/es relatam como comuns as dores na coluna, pernas e joelhos, sem que possam parar de trabalhar para buscar cuidado. Também são muito apontados como fatores de adoecimento a exposição ao calor e ruídos excessivos; vibração constante do veículo; o medo do desemprego acarretando distúrbios do sono e depressão.

Para que possamos debater sobre a saúde ocupacional dos entregadores por aplicativos, solicito o apoio dos membros desta Comissão.

Sala da Comissão, em 8 de março de 2023.



**JORGE SOLLA**  
Deputado Federal (PT-BA)



\* C D 2 3 7 5 8 8 2 4 6 0 0 \*